



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA ADITIVA Nº 2 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 131/2018

ADICIONA §7º AO ARTIGO 18 DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 131/2018.

Art. 1º O artigo 18 do Projeto de Lei Ordinária 131/2018 passa a ser acrescido de §7º, com a seguinte redação:

"§7º As parcerias, concessões ou contratos de arrendamento do Porto de Itajaí deverão respeitar as prerrogativas funcionais dos trabalhadores portuários avulsos, com a devida garantia de emprego e renda através de um Pacto de Transição Negociada."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Atualmente os trabalhadores portuários avulsos são protegidos pela Lei Federal 12.815/13 na garantia de seus empregos e rendas nos Portos Públicos. Esta garantia já estava inserida na Lei de Modernização dos Portos anterior, a 8.630/93.

Tendo em vista que no arrendamento vigente, através do Pacto de Transição Negociada, tanto o arrendatário do Porto de Itajaí, quanto à mão-de-obra avulsa, tiveram grandes ganhos na parceria proveniente do Pacto e no cumprimento da Legislação Federal, tornando o nosso terminal portuário um dos mais competitivos e produtivos do país, faz-se importante inserir no Projeto de Lei Ordinária 131/2018, que trata das concessões no âmbito municipal, a manutenção destas prerrogativas.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019

ROBISON JOSÉ COELHO
VEREADOR - PSDB

ANTÔNIO ALDO DA SILVA
VEREADOR - Progressistas

CELIA REGINA DA COSTA
VEREADORA - PSD

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
VEREADORA - PL

EDSON ALEXANDRE LAPA DA SILVA
VEREADOR - PL

FERNANDO MARTINS PEGORINI
VEREADOR - Progressistas

JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA
VEREADOR - DEM

LAUDELINO LAMIM
VEREADOR - MDB

LUIS FERNANDO DA SILVA
VEREADOR - PDT

PAULO CESAR TOMAZ
VEREADOR - PSDB

RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB